



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Subsecretaria de Meio Ambiente
Coordenadoria de Planejamento Ambiental

PROCESSO SMA nº 6440/2018

NIS 2098714

Interessado: Prefeitura Municipal de Santo André

Assunto: Análise de compatibilização entre o Plano Diretor Municipal de Santo André e sua alteração por meio das leis municipais, respectivamente, nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004 e a Lei Municipal nº 9.394, de 05 de janeiro de 2012, e complementadas pela Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (LUOPS), lei municipal nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016 em relação à Lei Específica da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRM) do reservatório Billings (APRM-B), Lei Estadual nº 13.579/09 e Decreto Regulamentador nº 55.342/10.

Ofício SMA/CPLA nº 046 /2019

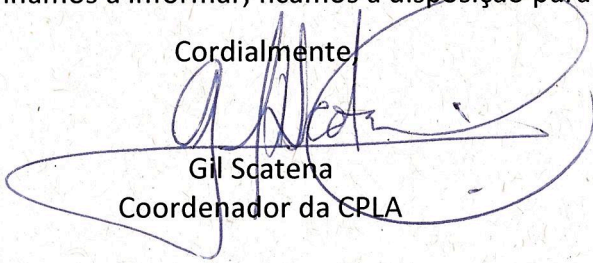
São Paulo, 19 de julho de 2019.

Em atendimento ao Ofício CBH-AT nº 107/2018, segue Informação Técnica SMA/CPLA nº 012/2019 contendo avaliação do Plano Diretor Municipal de Santo André, Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014, e da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016 em relação à Lei Específica da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do reservatório Billings (APRM-BI), Lei Estadual nº 13.579/09 e Decreto Regulamentador nº 55.342/10.

A presente análise visa atender à atribuição desta coordenadoria enquanto órgão técnico de gestão das APRMs na bacia hidrográfica do Alto Tietê, conforme inciso III, do artigo 4º da Res. Conjunta SMA/SSRH nº 01, de 24 de julho de 2013.

Sendo o que tínhamos a informar, ficamos à disposição para eventuais dúvidas.

Cordialmente,


Gil Scatena
Coordenador da CPLA

Ilustríssimo Senhor

Luiz Fernando Carnesecca

Secretário Executivo do Comitê Alto-Tietê

Rua Boa vista, 84. Centro. São Paulo - Capital.

CEP: 01510-000



Subsecretaria de Meio Ambiente
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Planejamento Ambiental

PROCESSO SMA nº 6.440/2018

NIS 2098714

Interessado: Prefeitura Municipal de Santo André

Assunto: Análise de compatibilização entre o Plano Diretor Municipal de Santo André e sua alteração por meio das leis municipais, respectivamente, nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004 e a Lei Municipal nº 9.394, de 05 de janeiro de 2012, e complementadas pela Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (LUOPS), lei municipal nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016 em relação à Lei Específica da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRM) do reservatório Billings (APRM-B), Lei Estadual nº 13.579/09 e Decreto Regulamentador nº 55.342/10.

Informação Técnica SMA/CPLA nº 012 /2019

São Paulo, 17 de julho de 2019.

Sr. Coordenador,

Trata-se de pedido de análise da compatibilidade entre as leis municipais de Santo André, que instituíram o Plano Diretor e sua alteração por meio das leis municipais, respectivamente, nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004 e a Lei Municipal nº 9.394, de 05 de janeiro de 2012, e complementadas pela Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (LUOPS), lei municipal nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, em relação à Lei Específica incidente no território municipal da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRM) do reservatório Billings (APRM-BI), estabelecida pelas normas estaduais.

A presente análise tem por objetivo o repasse das atribuições de licenciamento ambiental de determinadas atividades do órgão estadual ao município, desde que atendidos requisitos legais da lei específica da APRM – BI, de acordo com artigos 62 e 63 da Lei Específica nº 13.579/09 e Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018.

Com base na Lei Específica nº 13.579/09, artigo 7º, item XI, que tratam das atribuições do órgão técnico do Sistema de Planejamento e Gestão da APRM-BI, o pedido de análise foi encaminhado à CPLA-SMA por meio de Ofício CBH-AT nº 107/2018 (fl. 04 do p.p.), inicialmente acompanhado dos seguintes documentos em formatos digitais e impressos:

- Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, que trata do Plano Diretor do Município de Santo André;



Subsecretaria de Meio Ambiente
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Planejamento Ambiental

- Lei Municipal nº 9.394, de 05 de janeiro de 2012, que altera o Plano Diretor do município de Santo André, lei municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004;

- Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (LUOPS), lei municipal nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016;

- Arquivos digitais contendo os shapefiles da base cartográfica que acompanha as referidas leis municipais.

Considerando a metodologia para análise da compatibilização entre leis municipais de uso e ocupação do solo em relação à política de proteção e recuperação dos mananciais, com a publicação da Resolução SMA nº 142, em 25 de outubro de 2018, procedeu-se à análise técnica adotando os procedimentos definidos pela norma, a qual estabeleceu critérios objetivos de análise respeitando a autonomia municipal, com a incorporação global dos critérios de planejamento e gestão do território para atendimento à política pública estabelecida pela Lei Estadual nº 9.866/97 e lei específica da APRM-BI.

Na sequência, a análise de acordo com a metodologia de compatibilização da Res. SMA nº 142/18:

1- Segundo artigo 3º da Res. SMA nº 142/18, as informações apresentadas pelo órgão municipal possibilitam a simulação dos parâmetros urbanísticos comuns, constantes do Plano Diretor e respectivas leis complementares em relação à Lei Específica da APRM Billings, de modo a efetuar a análise comparativa dos resultados para a aplicação compartilhada da política de proteção e recuperação dos mananciais no território do município de Santo André.

2- A aplicação da lei específica da APRM-BI incidente no território do município de Santo André está retratada abaixo na **TABELA nº 01** com a simulação dos parâmetros urbanísticos constantes da respectiva lei estadual, assim como os valores resultantes para a APRM-BI de: Número Planejado Máximo de Lotes (NL Plan.máx.), Área Construída Planejada Máxima (AC Plan. máx.), Área Permeável Planejada mínima (AP Plan. mín.) e Área Vegetada Planejada mínima (AVg Plan. mín.).

Cabe ressaltar que, para fins de aplicação dos valores constantes do ANEXO III da Lei específica nº 13.579/09, o município está localizado pelo zoneamento ambiental da APRM-BI dentro do Compartimento Ambiental Rio Grande-Rio Pequeno.



Subsecretaria de Meio Ambiente
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Planejamento Ambiental

TABELA nº 01 – Simulação dos parâmetros urbanísticos da Lei Específica para a porção do município Santo André dentro da APRM-BI, segundo res. SMA nº 142/18.

TABELA nº 01 - SIMULAÇÃO PELA LEI ESPECÍFICA DA APRM - BILLINGS - LEI ESTADUAL Nº 13.579/09						
SUBÁREA DA LEI DA APRM-BI NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	COMPARTIMENTO AMBIENTAL	ÁREA POR SUBÁREA DA LEI DA APRM-BI	NUMERO DE LOTES Plan. máx. (x 100)	ÁREA CONSTRUÍDA Plan. máx. (x 100 m ²)	ÁREA PERMEÁVEL Plan. mín. (x 100 m ²)	ÁREA VEGETADA Plan. mín. (x 100 m ²)
AER	Rio Grande Rio Pequeno	411.147,16	0	0	0	0
ARO	Rio Grande Rio Pequeno	20.795.325,62	5	3.015	181	97
SBD	Rio Grande Rio Pequeno	20.494.435,33	69	102.473	143.462	71.731
SCA	Rio Grande Rio Pequeno	28.713.099,24	39	28.264	258.418	129.209
SOE	Rio Grande Rio Pequeno	147.770,78	6	3.694	222	118
SUC	Rio Grande Rio Pequeno	2.585.991,36	104	51.720	3.879	2.069
SUCt	Rio Grande Rio Pequeno	8.333.875,50	334	83.339	16.668	8.335
TOTAL		81.481.644,98	557	272.505	422.830	211.559

Fonte: PDPA, 2010. SMA-CPLA, 2018.

3- O Plano Diretor de Santo André definiu a categoria de Setor de Ocupação Especial - SOE, no artigo 253, item XI, da LUOPS lei 9.984/16, segundo texto abaixo transcrito:

XI- Setor de Ocupação Especial - Compreende as áreas ocupadas pelos assentamentos precários denominados Pintassilgo, situado entre o Rodoanel, a estrada do Pedroso e o loteamento Parque Miami, e Rio Corumbiara, situado em parte do lote de classificação fiscal imobiliária 29.021.007, contíguo ao loteamento Parque Miami. Caracteriza-se pela ocupação de assentamentos residenciais precários de baixa renda consolidáveis e à provisão de Habitação de Interesse Social (HIS) para atender a eventuais reassentamentos e relocações de populações atingidas por intervenções corretivas, no âmbito da Macrozona de Proteção Ambiental, passíveis de regularização com base na legislação estadual de proteção e recuperação dos mananciais;

Conforme acima citada, a caracterização deste setor do zoneamento municipal com ocupações irregulares e provisão de HIS para recuperação do passivo ambiental e regularização dos assentamentos “com base na legislação estadual de proteção e recuperação dos mananciais”, assemelha-se à tipologia da categoria de Área de Recuperação Ambiental – ARA 1, artigos 31 e 32 da lei 13.579/09. A delimitação das ARAs-1 tem por finalidade promover os Programas de Recuperação de Interesse Social – PRIS, para execução de intervenções de caráter urbanístico, sanitário e ambiental dos assentamentos precários e, desde que, devidamente aprovados pelo órgão licenciador.

Segundo art. 4º da Res. SMA 142/18, as leis específicas definem que as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) municipais serão enquadradas como ARA-1 e objeto de PRIS, com parâmetros diferenciados, enquanto contrapartida para efetivar a recuperação do passivo ambiental, sendo isento do atendimento de parâmetros urbanísticos para compensação à lei específica, conforme art. 75 da lei nº 13.579/09 da APRM-BI.



Subsecretaria de Meio Ambiente
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Planejamento Ambiental

Diante disto, para fins de simulação do Setor de Ocupação Especial – SOE não foram definidos valores de parâmetros urbanísticos, por se tratar de categoria semelhante àquelas definidas como de interesse social pela lei específica da APRM-BI.

Além disso, a área destinada ao setor de SOE pela lei municipal 9.924/16, apresenta área de 216.019,74m² correspondente ao valor de 0,26% do território municipal na APRM-BI e bem abaixo do valor de 5% estabelecido para destinação de ZEIS no município, como previsto no §1º do artigo 4º da Res. SMA nº 142/18.

Caso o Setor de Ocupação Especial apresentado no ANEXO 1.5 do Mapa 5 de Setorização da Macrozona de Proteção Ambiental da lei 9.924/16, não correspondam às ZEIS definidas no artigo 4º da res. SMA nº 142/18, as mesmas deverão ser delimitadas no referido mapa e objeto de nova consulta ao órgão técnico da APRM-BI, para verificação do atendimento à Res. SMA nº 142/18.

Tal procedimento visa atender às diretrizes da Lei específica da APRM-BI para registro das áreas de intervenção ARA – 1 objeto de PRIS no Portal Mananciais, onde poderão ser obtidas maiores informações no endereço eletrônico abaixo descrito:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/portalmananciais/>

Convém ressaltar que, segundo artigo 312, § 1º, da lei 9.924/16 foi feita a vinculação da definição posterior de parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor e a Zona Turística de Paranapiacaba, cabendo observar para tanto no momento de formulação dos mesmos, os critérios de planejamento e gestão constantes da Lei Específica da APRM-BI.

4- Os resultados das análises comparativas entre os parâmetros urbanísticos estaduais e municipais adotados no território de Santo André na APRM-BI, conforme artigo 6º da Res. SMA nº 142/2018, são apresentados na **TABELA nº 02**.



**Subsecretaria de Meio Ambiente
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Planejamento Ambiental**

TABELA nº 02 – Resultados das análises comparativas e o percentual de Desvio Aceitável (DA) entre os resultados de aplicação da lei específica da APRM-Billings e as leis municipais de uso e ocupação do solo de Santo André, constantes, respectivamente, da **TABELA nº 01** e do **ANEXO I** desta informação técnica:

TABELA Nº 02 - RESULTADOS DAS ANÁLISES COMPARATIVAS PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

DADOS DE ORIGEM DA SIMULAÇÃO	NL Plan. máx. (x 100)	AC Plan.máx. (x 100 m ²)	AP Plan. mín. (x 100 m ²)	Aveg. Plan. mín. (x 100 m ²)
Lei específica da APRM BI	557	272.505	422.830	211.559
Leis municipais de planejamento do uso e ocupação do solo	273	131.329	463.586	402.293
Percentual de desvio em relação a lei (%)	49	48	10	90

Fonte: SSMA/CPLA, 2019.

*Obs.: Os valores de percentual de desvio preenchidos **em vermelho** indicam o não atendimento pelas Leis Municipais para o parâmetro urbanístico estabelecido pela lei específica da respectiva APRM, enquanto os valores **em verde** indicam o atendimento ao estabelecido pelas normas municipais ao definido pela lei estadual, conforme aplicação da metodologia definida na Res. SMA nº 142/2018.*

5- Os resultados numéricos obtidos pela simulação dos parâmetros urbanísticos do Plano Diretor e das leis municipais de Santo André refletem a incorporação dos princípios da Lei Específica da APRM – BI, respeitando, de modo bastante favorável, os limites globais dados pela simulação dos parâmetros urbanísticos comuns das normas.

Desta forma, foi possível avaliar comparativamente, na escala regional, a incorporação pela escala municipal do planejamento e gestão instituídos na APRM-BI e por meio dos instrumentos municipais de controle do uso e ocupação do solo, aprimorando a gestão compartilhada do território sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Santo André e do Estado.

6- Conforme pré-requisito constante do artigo 62, §único, da lei específica nº 13.579/09, o município atesta a existência de corpo técnico e órgão colegiado local designado como Conselho Municipal de Política Urbana, responsável por acompanhar a implementação do planejamento e gestão do município de Santo André, estabelecido no artigo 74 da lei municipal 9.394/12.



Subsecretaria de Meio Ambiente
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Planejamento Ambiental

CONCLUSÃO

À vista das análises referenciadas pela metodologia da Res. SMA 142/18, verifica-se que o Plano Diretor Municipal de Santo André e suas alterações, assim como a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo – LUOPS, respectivamente, Leis Municipais nº 8.696/04, nº 9.394/12 e a de nº 9.924/16, apresentam-se compatibilizadas em relação ao disciplinamento do uso e ocupação do solo regional, nos termos da lei específica da APRM – BI, Lei Estadual nº 13.579/09 e seu decreto regulamentador, Decreto nº 55.342/10.

A presente análise técnica se restringe única e exclusivamente ao repasse das atribuições de licenciamento ambiental das atividades definidas no artigo 63 da lei estadual nº 13.579/09, ressaltando o disposto no artigo 64 e não isentando o atendimento aos demais instrumentos de planejamento e gestão, previstos na lei específica da APRM-BI e demais normas pertinentes.

Artigo 63 - O alvará de que trata o artigo 59 desta lei poderá ser expedido pelo Município, desde que a legislação municipal esteja compatibilizada com as disposições desta lei, nos seguintes casos:

I - para as atividades não indicadas no artigo 61 desta lei como obrigatórias de licenciamento pelo Estado;

II - empreendimentos para uso não residencial inferior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de área construída;

III - empreendimentos para uso residencial inferior a 20.000m² (vinte mil metros quadrados) de área construída;

IV - movimentação de terra em volume inferior a 4.000m³ (quatro mil metros cúbicos) ou que interfira em área inferior a 8.000m² (oito mil metros quadrados);

V - os fracionamentos de glebas em até 10 (dez) partes, mantidos os lotes mínimos definidos no artigo 27 desta lei, de acordo com o provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado.

Artigo 64 - Cabe ao corpo técnico das Prefeituras Municipais analisar o cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas para a APRM-B.

Parágrafo único - As Prefeituras Municipais cuja legislação for considerada compatível com a legislação de proteção e recuperação dos mananciais deverão expedir regulamento específico para o fim de definir a tramitação e os órgãos responsáveis para a expedição do alvará.

Lembrando que toda e qualquer alteração aos instrumentos de planejamento do uso e ocupação do solo ora analisados, deverão ser objeto de novo pedido de análise de compatibilização com a lei específica e decreto regulamentador da APRM - BI.



**Subsecretaria de Meio Ambiente
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Planejamento Ambiental**

A aplicação da metodologia de compatibilização apresenta a correlação entre números de planejamento territorial, indiretamente definidos pelos instrumentos urbanísticos municipais e estaduais, não correspondendo, sob nenhuma hipótese, à aplicação de seus resultados, no território dos zoneamentos ora simulados, de modo literal e isolado dos demais instrumentos constantes nas citadas leis estaduais e municipais vigentes.

Sendo o que tínhamos a informar, ficamos à disposição para eventuais dúvidas.

Márcia Nascimento
Assessora

De acordo.

Encaminhe-se Ofício SSMA/CPLA nº 046/2019 ao Secretário-Executivo do CBH-AT.
Sr. Luiz Fernando Carnesecca.

Cordialmente,

Gil Kuckembuck Scatena
Coordenador
CPLA

Ilustríssimo Senhor
Luiz Fernando Carnesecca
Secretário-Executivo do CBH-AT

ANEXO I - SIMULAÇÃO DO ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR DE SANTO ANDRÉ - INFORMAÇÃO TÉCNICA SMA/CPLA Nº 012/2019

MUNICÍPIO	SIGLA ZONA MUNICIPAL	SIGLA SUBÁREA APRM	ÁREA (M²)	LOTE MÍNIMO Municipal (m²)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO(CA) Municipal	ÍNDICE PERMEABILIDADE Municipal	ÍNDICE ÁREA VEGETADA Municipal	NL Plan. máx.(x 100) (NL Teor.máx.) Municipal	AC Plan.máx. (x 100 m²) (AC Teor.máx.) Municipal	AP Plan. mín.(x 100 m²) (AP Teor.mín.) Municipal	Aveg. Plan. mín. (x 100 m²) (AVeg Teór.mín.) Municipal
Santo André	SOT	SBD	481,90	50.000	0,5	0,70	0,60	0,01	2,41	3,38	2,90
Santo André	SBO2	SUCT	1.778,20	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	1,78	14,23	12,45
Santo André	SBO2	SBD	2.797,78	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	2,80	22,39	19,59
Santo André	SPA	ARO	45,63	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SBD	2,67	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO1	SCA	65,57	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,06	0,60	0,53
Santo André	SBO1	SBD	510,99	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,41	4,60	4,09
Santo André	SBO1	ARO	20,57	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,02	0,19	0,17
Santo André	SO8	SUCT	15.404,56	4.000	0,5	0,70	0,65	0,04	77,03	107,84	100,13
Santo André	SO8	SBD	28.238,71	4.000	0,5	0,70	0,65	0,08	141,20	197,68	183,56
Santo André	SO2	SUCT	7.125,02	400	0,5	0,40	0,20	0,18	35,63	28,51	14,26
Santo André	SO2	SBD	13.649,39	400	0,5	0,40	0,20	0,35	68,25	54,60	27,30
Santo André	SO2	SBD	735,13	400	0,5	0,40	0,20	0,02	3,68	2,95	1,48
Santo André	SPA	AER	49.737,70	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SOE	16.251,99	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUC	90.766,79	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUC	22.362,67	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUC	132.148,03	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO5	SUC	31,61	250	1	0,30	0,15	0,01	0,32	0,10	0,05
Santo André	SPA	ARO	166,83	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO7	SUCT	4,25	250	1	0,40	0,30	0,01	0,05	0,02	0,02
Santo André	SO7	SCA	0,23	250	1	0,40	0,30	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SO7	SUCT	1,22	250	1	0,40	0,30	0,01	0,02	0,01	0,01
Santo André	SBO1	SUCT	8.551,00	7.500	0,08	0,90	0,80	0,02	6,85	76,96	68,41
Santo André	SBO1	SCA	50.177,93	7.500	0,08	0,90	0,80	0,07	40,15	451,61	401,43
Santo André	SBO1	SCA	53.753,04	7.500	0,08	0,90	0,80	0,08	43,01	483,78	430,03
Santo André	SO7	SUCT	30,39	250	1	0,40	0,30	0,01	0,31	0,13	0,10
Santo André	SO7	SCA	40,35	250	1	0,40	0,30	0,01	0,41	0,17	0,13
Santo André	SO7	SCA	49,06	250	1	0,40	0,30	0,01	0,50	0,20	0,15
Santo André	SBO1	SUCT	12.560,54	7.500	0,08	0,90	0,80	0,02	10,05	113,05	100,49
Santo André	SBO1	SCA	1.271.190,41	7.500	0,08	0,90	0,80	1,70	1.016,96	11.440,72	10.169,53
Santo André	SBO1	SCA	449.704,37	7.500	0,08	0,90	0,80	0,60	359,77	4.047,34	3.597,64
Santo André	SO7	AER	7,69	250	1	0,40	0,30	0,01	0,08	0,04	0,03
Santo André	SO7	SUCT	1.111,19	250	1	0,40	0,30	0,05	11,12	4,45	3,34
Santo André	SO7	SCA	65,63	250	1	0,40	0,30	0,01	0,66	0,27	0,20
Santo André	SPA	AER	38.165,83	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	AER	81.413,32	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	AER	240.549,15	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	3.820,11	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	5.491,43	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	18.071,50	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	8.062,21	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	14.030,51	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	7.576.396,11	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUCT	74.570,34	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUCT	253.919,80	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SCA	27.874,28	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SOE	19.322,43	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SCA	16.420,86	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUC	126.851,08	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SCA	9.943,85	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	129.272,54	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	ARO	183,71	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	SOE	365,44	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	SUC	77,90	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	SOE	4,71	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO1	AER	1.158,76	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,93	10,43	9,28
Santo André	SBO1	ARO	67.583,75	7.500	0,08	0,90	0,80	0,10	54,07	608,26	540,68
Santo André	SBO1	SUCT	408,54	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,33	3,68	3,27
Santo André	SBO1	SCA	31.185,10	7.500	0,08	0,90	0,80	0,05	24,95	280,67	249,49
Santo André	SBO1	SUCT	10.738,85	7.500	0,08	0,90	0,80	0,02	8,60	96,65	85,92
Santo André	SBO1	SUCT	21.320,43	7.500	0,08	0,90	0,80	0,03	17,06	191,89	170,57
Santo André	SBO1	SCA	17.285,69	7.500	0,08	0,90	0,80	0,03	13,83	155,58	138,29
Santo André	SBO1	SUC	278.819,14	7.500	0,08	0,90	0,80	0,38	223,06	2.509,38	2.230,56
Santo André	SBO1	SCA	878.791,19	7.500	0,08	0,90	0,80	1,18	703,04	7.909,13	7.030,33
Santo André	SO7	ARO	434,25	250	1	0,40	0,30	0,02	4,35	1,74	1,31
Santo André	SO7	SUCT	3.605,21	250	1	0,40	0,30	0,15	36,06	14,43	10,82
Santo André	SO5	ARO	92,59	250	1	0,30	0,15	0,01	0,93	0,28	0,14
Santo André	SO5	SOE	1,12	250	1	0,30	0,15	0,01	0,02	0,01	0,01
Santo André	SO5	SUC	443,76	250	1	0,30	0,15	0,02	4,44	1,34	0,67
Santo André	SBO2	ARO	138,42	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,14	1,11	0,97
Santo André	SBO2	SUCT	13,90	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,02	0,12	0,10
Santo André	SOT	ARO	93,54	50.000	0,5	0,70	0,60	0,01	0,47	0,66	0,57
Santo André	SOT	SCA	1.408,98	50.000	0,5	0,70	0,60	0,01	7,05	9,87	8,46
Santo André	SOT	SBD	1.073,71	50.000	0,5	0,70	0,60	0,01	5,37	7,52	6,45
Santo André	SP	ARO	284,56	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SP	SUC	2.370,40	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I - SIMULAÇÃO DO ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR DE SANTO ANDRÉ - INFORMAÇÃO TÉCNICA SMA/CPLA Nº 012/2019

MUNICÍPIO	SIGLA ZONA MUNICIPAL	SIGLA SUBÁREA APRM	ÁREA (M²)	LOTE MÍNIMO Municipal (m²)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO(CA) Municipal	ÍNDICE PERMEABILIDADE Municipal	ÍNDICE ÁREA VEGETADA Municipal	NL Plan. máx.(x 100) (NL Teor.máx.) Municipal	AC Plan.máx. (x 100 m²) (AC Teór.máx.) Municipal	AP Plan. mín.(x 100 m²) (AP Teór.mín.) Municipal	Aveg. Plan. mín. (x 100 m²) (AVeg Teór.mín.) Municipal
Santo André	SP	SBD	58,46	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO2	SBD	11,47	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,02	0,10	0,09
Santo André	SBO2	SCA	124,97	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,13	1,00	0,88
Santo André	SBO2	SCA	14,39	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,02	0,12	0,11
Santo André	SBO2	SCA	13.784,21	7.500	0,1	0,80	0,70	0,02	13,79	110,28	96,49
Santo André	SBO2	SBD	253,15	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,26	2,03	1,78
Santo André	SBO2	SBD	88,67	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,09	0,71	0,63
Santo André	SPA	SBD	2,14	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO1	ARO	14.957,62	7.500	0,08	0,90	0,80	0,02	11,97	134,62	119,67
Santo André	SBO1	SBD	1.074,57	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,86	9,68	8,60
Santo André	SBO1	SBD	1.477,90	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	1,19	13,31	11,83
Santo André	SBO1	SCA	12.542.941,20	7.500	0,08	0,90	0,80	16,73	10.034,36	112.886,48	100.343,53
Santo André	SBO1	SUCt	62.472,29	7.500	0,08	0,90	0,80	0,09	49,98	562,26	499,78
Santo André	SBO1	SCA	326.790,82	7.500	0,08	0,90	0,80	0,44	261,44	2.941,12	2.614,33
Santo André	SBO1	SCA	12.238.591,53	7.500	0,08	0,90	0,80	16,32	9.790,88	110.147,33	97.908,74
Santo André	SBO1	SBD	79.079,32	7.500	0,08	0,90	0,80	0,11	63,27	711,72	632,64
Santo André	SBO1	ARO	6.050,58	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	4,85	54,46	48,41
Santo André	SBO1	SUC	10.822,35	7.500	0,08	0,90	0,80	0,02	8,66	97,41	86,58
Santo André	SBO1	SBD	11.114,40	7.500	0,08	0,90	0,80	0,02	8,90	100,03	88,92
Santo André	SBO1	SBD	38.176,51	7.500	0,08	0,90	0,80	0,06	30,55	343,59	305,42
Santo André	SO8	SCA	8.613,56	4.000	0,5	0,70	0,65	0,03	43,07	60,30	55,99
Santo André	SO8	SUCt	5.177,26	4.000	0,5	0,70	0,65	0,02	25,89	36,25	33,66
Santo André	SO8	SBD	818,13	4.000	0,5	0,70	0,65	0,01	4,10	5,73	5,32
Santo André	SPA	SUCt	9,36	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO7	ARO	12.029,13	250	1	0,40	0,30	0,49	120,30	48,12	36,09
Santo André	SO7	SUCt	68.807,05	250	1	0,40	0,30	2,76	688,08	275,23	206,43
Santo André	SPA	SUCt	322,22	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO7	SUCt	5.971,51	250	1	0,40	0,30	0,24	59,72	23,89	17,92
Santo André	SPA	ARO	16,66	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUCt	636,47	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO7	ARO	2.788,53	250	1	0,40	0,30	0,12	27,89	11,16	8,37
Santo André	SO7	SUCt	117.312,16	250	1	0,40	0,30	4,70	1.173,13	469,25	351,94
Santo André	SBO2	ARO	3,13	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,03	0,03
Santo André	SBO2	SUCt	14,91	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,02	0,12	0,11
Santo André	SPA	AER	27,34	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	1.492,32	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SOE	659,06	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUC	2.102,09	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SOE	16,02	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	AER	24,68	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	ARO	120.400,80	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	SOE	60.804,84	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	SUC	15.183,76	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	SOE	18.895,45	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO1	ARO	136,64	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,11	1,23	1,10
Santo André	SBO1	SUC	3.637,24	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	2,91	32,74	29,10
Santo André	SO5	ARO	2.344,68	250	1	0,30	0,15	0,10	23,45	7,04	3,52
Santo André	SO5	SBD	641,74	250	1	0,30	0,15	0,03	6,42	1,93	0,97
Santo André	SO5	SOE	15.669,66	250	1	0,30	0,15	0,63	156,70	47,01	23,51
Santo André	SO5	SOE	15.696,48	250	1	0,30	0,15	0,63	156,97	47,09	23,55
Santo André	SO5	SUC	800.460,96	250	1	0,30	0,15	32,02	8.004,61	2.401,39	1.200,70
Santo André	SO5	SUC	73.622,29	250	1	0,30	0,15	2,95	736,23	220,87	110,44
Santo André	SO7	AER	56,91	250	1	0,40	0,30	0,01	0,57	0,23	0,18
Santo André	SO7	SUCt	2.554.571,42	250	1	0,40	0,30	102,19	25.545,72	10.218,29	7.663,72
Santo André	SO7	SCA	12.427,02	250	1	0,40	0,30	0,50	124,28	49,71	37,29
Santo André	SO7	SCA	104,84	250	1	0,40	0,30	0,01	1,05	0,42	0,32
Santo André	SO7	SCA	59.688,51	250	1	0,40	0,30	2,39	596,89	238,76	179,07
Santo André	SO7	SUCt	246,26	250	1	0,40	0,30	0,01	2,47	0,99	0,74
Santo André	SO7	SUCt	217.068,99	250	1	0,40	0,30	8,69	2.170,69	868,28	651,21
Santo André	SPA	AER	3,37	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUCt	702,42	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SCA	9,09	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUCt	52,51	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO1	SUCt	53,90	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,05	0,49	0,44
Santo André	SBO1	SCA	63,02	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,06	0,57	0,51
Santo André	SBO1	SCA	142,75	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,12	1,29	1,15
Santo André	SBO1	SUCt	56,42	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,05	0,51	0,46
Santo André	SBO2	SBD	467,94	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,47	3,75	3,28
Santo André	SBO2	SBD	85,69	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,09	0,69	0,60
Santo André	SO3	SUCt	246,42	3.000	0,5	0,70	0,35	0,01	1,24	1,73	0,87
Santo André	SO3	SBD	658,51	3.000	0,5	0,70	0,35	0,01	3,30	4,61	2,31
Santo André	SO3	SUCt	3,34	3.000	0,5	0,70	0,35	0,01	0,02	0,03	0,02
Santo André	SO6	SUCt	85.036,07	300	1	0,30	0,15	2,84	850,37	255,11	127,56
Santo André	SO6	SBD	17.454,47	300	1	0,30	0,15	0,59	174,55	52,37	26,19
Santo André	SO6	SUCt	84.324,01	300	1	0,30	0,15	2,82	843,25	252,98	126,49
Santo André	SO1	SUCt	10,63	5.000	0,5	0,70	0,65	0,01	0,06	0,08	0,07
Santo André	SO1	SBD	13,97	5.000	0,5	0,70	0,65	0,01	0,07	0,10	0,10

ANEXO I - SIMULAÇÃO DO ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR DE SANTO ANDRÉ - INFORMAÇÃO TÉCNICA SMA/CPLA Nº 012/2019

MUNICÍPIO	SIGLA ZONA MUNICIPAL	SIGLA SUBÁREA APRM	ÁREA (M²)	LOTE MÍNIMO Municipal (m²)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO(CA) Municipal	ÍNDICE PERMEABILIDADE Municipal	ÍNDICE ÁREA VEGETADA Municipal	NL Plan. máx.(x 100) (NL Teor.máx.) Municipal	AC Plan.máx. (x 100 m²) (AC Teor.máx.) Municipal	AP Plan. mín.(x 100 m²) (AP Teor.mín.) Municipal	Aveg. Plan. mín. (x 100 m²) (AVeg Teór.mín.) Municipal
Santo André	SO4	SUCT	304,13	3.000	0,6	0,50	0,25	0,01	1,83	1,53	0,77
Santo André	SO4	SBD	0,76	3.000	0,6	0,50	0,25	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SO6	SUCT	588.820,96	300	1	0,30	0,15	19,63	5.888,21	1.766,47	883,24
Santo André	SO6	SBD	17.107,75	300	1	0,30	0,15	0,58	171,08	51,33	25,67
Santo André	SO6	SCA	759,04	300	1	0,30	0,15	0,03	7,60	2,28	1,14
Santo André	SO6	SUCT	28.019,38	300	1	0,30	0,15	0,94	280,20	84,06	42,03
Santo André	SBO2	SUCT	38,40	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,04	0,31	0,27
Santo André	SBO2	SBD	1.183,29	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	1,19	9,47	8,29
Santo André	SO3	SBD	148,91	3.000	0,5	0,70	0,35	0,01	0,75	1,05	0,53
Santo André	SO3	SBD	11,94	3.000	0,5	0,70	0,35	0,01	0,06	0,09	0,05
Santo André	SO8	SUCT	220.298,04	4.000	0,5	0,70	0,65	0,56	1.101,50	1.542,09	1.431,94
Santo André	SO8	SBD	13.931,37	4.000	0,5	0,70	0,65	0,04	69,66	97,52	90,56
Santo André	SO8	SUCT	66.744,17	4.000	0,5	0,70	0,65	0,17	333,73	467,21	433,84
Santo André	SBO2	SUCT	572,78	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,58	4,59	4,01
Santo André	SBO2	SBD	1.325,16	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	1,33	10,61	9,28
Santo André	SBO2	SCA	56,58	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,06	0,46	0,40
Santo André	SBO1	SUCT	1.160,51	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,93	10,45	9,29
Santo André	SO8	SUCT	2.015.398,66	4.000	0,5	0,70	0,65	5,04	10.077,00	14.107,80	13.100,10
Santo André	SO8	SBD	40.952,64	4.000	0,5	0,70	0,65	0,11	204,77	286,67	266,20
Santo André	SO8	SBD	10.526,45	4.000	0,5	0,70	0,65	0,03	52,64	73,69	68,43
Santo André	SO8	SCA	2.449,52	4.000	0,5	0,70	0,65	0,01	12,25	17,15	15,93
Santo André	SO2	SUCT	187.184,98	400	0,5	0,40	0,20	4,68	935,93	748,74	374,37
Santo André	SO2	SBD	39.299,92	400	0,5	0,40	0,20	0,99	196,50	157,20	78,60
Santo André	SO2	SCA	49,75	400	0,5	0,40	0,20	0,01	0,25	0,20	0,10
Santo André	SO2	SUCT	215.310,25	400	0,5	0,40	0,20	5,39	1.076,56	861,25	430,63
Santo André	SO2	SBD	1.939,53	400	0,5	0,40	0,20	0,05	9,70	7,76	3,88
Santo André	SO2	SCA	1.022,92	400	0,5	0,40	0,20	0,03	5,12	4,10	2,05
Santo André	SPA	ARO	18,25	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUCT	26,48	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO7	SUCT	1,30	250	1	0,40	0,30	0,01	0,02	0,01	0,01
Santo André	SBO2	ARO	5.730,75	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	5,74	45,85	40,12
Santo André	SBO2	SUCT	4.769,67	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	4,77	38,16	33,39
Santo André	SO1	SUCT	70.811,80	5.000	0,5	0,70	0,65	0,15	354,06	495,69	460,28
Santo André	SO1	SUCT	516,11	5.000	0,5	0,70	0,65	0,01	2,59	3,62	3,36
Santo André	SO1	SBD	11,96	5.000	0,5	0,70	0,65	0,01	0,06	0,09	0,08
Santo André	SO1	SBD	729.308,10	5.000	0,5	0,70	0,65	1,46	3.646,55	5.105,16	4.740,51
Santo André	SO1	SCA	527,64	5.000	0,5	0,70	0,65	0,01	2,64	3,70	3,43
Santo André	SO4	SUCT	219.067,85	3.000	0,6	0,50	0,25	0,74	1.314,41	1.095,34	547,67
Santo André	SO4	SBD	1.391,58	3.000	0,6	0,50	0,25	0,01	8,35	6,96	3,48
Santo André	SO6	SUCT	559,64	300	1	0,30	0,15	0,02	5,60	1,68	0,84
Santo André	SO6	SBD	69,22	300	1	0,30	0,15	0,01	0,70	0,21	0,11
Santo André	SBO2	SCA	29.212,70	7.500	0,1	0,80	0,70	0,04	29,22	233,71	204,49
Santo André	SBO2	SCA	3.074,48	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	3,08	24,60	21,53
Santo André	SBO2	SCA	2.500,40	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	2,51	20,01	17,51
Santo André	SBO2	SUCT	198.812,85	7.500	0,1	0,80	0,70	0,27	198,82	1.590,51	1.391,69
Santo André	SBO2	SUCT	7.973,13	7.500	0,1	0,80	0,70	0,02	7,98	63,79	55,82
Santo André	SBO2	SUCT	223,86	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,23	1,80	1,57
Santo André	SBO2	SUCT	17.046,77	7.500	0,1	0,80	0,70	0,03	17,05	136,38	119,33
Santo André	SBO2	SBD	831.088,81	7.500	0,1	0,80	0,70	1,11	831,09	6.648,72	5.817,63
Santo André	SBO2	SCA	7.811,36	7.500	0,1	0,80	0,70	0,02	7,82	62,50	54,68
Santo André	SBO2	SBD	6.639.369,75	7.500	0,1	0,80	0,70	8,86	6.639,37	53.114,96	46.475,59
Santo André	SBO2	SCA	207,38	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,21	1,66	1,46
Santo André	SBO2	SCA	8.442,20	7.500	0,1	0,80	0,70	0,02	8,45	67,54	59,10
Santo André	SBO2	SBD	59.361,76	7.500	0,1	0,80	0,70	0,08	59,37	474,90	415,54
Santo André	SBO2	SUC	0,00	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SBO1	SUCT	3,30	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,03	0,03
Santo André	SBO1	SBD	2,66	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,03	0,03
Santo André	SBO1	SBD	202,66	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,17	1,83	1,63
Santo André	SO3	SUCT	9.704,27	3.000	0,5	0,70	0,35	0,04	48,53	67,93	33,97
Santo André	SO3	SBD	973.576,98	3.000	0,5	0,70	0,35	3,25	4.867,89	6.815,04	3.407,52
Santo André	SO3	SBD	258.808,32	3.000	0,5	0,70	0,35	0,87	1.294,05	1.811,66	905,83
Santo André	SO6	SUCT	16,09	300	1	0,30	0,15	0,01	0,17	0,05	0,03
Santo André	SO6	SBD	1.435,86	300	1	0,30	0,15	0,05	14,36	4,31	2,16
Santo André	SO6	SBD	972,87	300	1	0,30	0,15	0,04	9,73	2,92	1,46
Santo André	SO8	SUCT	194,03	4.000	0,5	0,70	0,65	0,01	0,98	1,36	1,27
Santo André	SO8	SBD	1.653,07	4.000	0,5	0,70	0,65	0,01	8,27	11,58	10,75
Santo André	SBO2	SBD	13.919,67	7.500	0,1	0,80	0,70	0,02	13,92	111,36	97,44
Santo André	SBO2	SCA	719,54	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,72	5,76	5,04
Santo André	SBO2	SBD	17.223,55	7.500	0,1	0,80	0,70	0,03	17,23	137,79	120,57
Santo André	SBO2	SBD	5.037,01	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	5,04	40,30	35,26
Santo André	SBO2	SBD	9.594,50	7.500	0,1	0,80	0,70	0,02	9,60	76,76	67,17
Santo André	SBO2	SBD	23.400,48	7.500	0,1	0,80	0,70	0,04	23,41	187,21	163,81
Santo André	SBO2	SBD	932.477,08	7.500	0,1	0,80	0,70	1,25	932,48	7.459,82	6.527,34
Santo André	SBO2	SCA	7.348,66	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	7,35	58,79	51,45
Santo André	SBO2	SBD	331.930,96	7.500	0,1	0,80	0,70	0,45	331,94	2.655,45	2.323,52
Santo André	SBO2	SCA	29.676,65	7.500	0,1	0,80	0,70	0,04	29,68	237,42	207,74
Santo André	SBO2	SBD	31.707,31	7.500	0,1	0,80	0,70	0,05	31,71	253,66	221,96

ANEXO I - SIMULAÇÃO DO ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR DE SANTO ANDRÉ - INFORMAÇÃO TÉCNICA SMA/CPLA Nº 012/2019

MUNICÍPIO	SIGLA ZONA MUNICIPAL	SIGLA SUBÁREA APRM	ÁREA (M²)	LOTE MÍNIMO Municipal (m²)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO(CA) Municipal	ÍNDICE PERMEABILIDADE Municipal	ÍNDICE ÁREA VEGETADA Municipal	NL Plan. máx.(x 100) (NL Teor.máx.) Municipal	AC Plan.máx. (x 100 m²) (AC Teor.máx.) Municipal	AP Plan. mín.(x 100 m²) (AP Teor.mín.) Municipal	Aveg. Plan. mín. (x 100 m²) (AVeg Teór.mín.) Municipal
Santo André	SBO2	SBD	7.061,65	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	7,07	56,50	49,44
Santo André	SBO1	SBD	166,93	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,14	1,51	1,34
Santo André	SBO1	SCA	111,04	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,09	1,00	0,89
Santo André	SBO1	SBD	0,72	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SBO2	SUCT	749.054,95	7.500	0,1	0,80	0,70	1,00	749,06	5.992,44	5.243,39
Santo André	SBO2	SCA	158.011,25	7.500	0,1	0,80	0,70	0,22	158,02	1.264,10	1.106,08
Santo André	SBO2	SBD	3.973.742,90	7.500	0,1	0,80	0,70	5,30	3.973,75	31.789,95	27.816,21
Santo André	SBO2	SUCT	43.209,14	7.500	0,1	0,80	0,70	0,06	43,21	345,68	302,47
Santo André	SBO1	SUC	7.462,58	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	5,98	67,17	59,71
Santo André	SBO1	SUCT	29.415,17	7.500	0,08	0,90	0,80	0,04	23,54	264,74	235,33
Santo André	SBO1	SCA	113.185,49	7.500	0,08	0,90	0,80	0,16	90,55	1.018,67	905,49
Santo André	SBO1	SBD	1.511.007,50	7.500	0,08	0,90	0,80	2,02	1.208,81	13.599,07	12.088,07
Santo André	SBO1	SUCT	43.390,11	7.500	0,08	0,90	0,80	0,06	34,72	390,52	347,13
Santo André	SOT	ARO	2.950,47	50.000	0,5	0,70	0,60	0,01	14,76	20,66	17,71
Santo André	SOT	SCA	154.445,04	50.000	0,5	0,70	0,60	0,04	772,23	1.081,12	926,68
Santo André	SOT	SBD	65,30	50.000	0,5	0,70	0,60	0,01	0,33	0,46	0,40
Santo André	SOT	SUC	9.855,36	50.000	0,5	0,70	0,60	0,01	49,28	68,99	59,14
Santo André	SOT	SBD	3.639.944,37	50.000	0,5	0,70	0,60	0,73	18.199,73	25.479,62	21.839,67
Santo André	SP	ARO	10.808,70	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SP	SUC	710.044,36	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SP	SBD	11.303,56	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	43,04	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SCA	31,17	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUC	9.997,49	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SBD	835,65	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO1	SCA	2.077,37	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	1,67	18,70	16,62
Santo André	SBO1	SUC	29,74	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,03	0,27	0,24
Santo André	SBO1	SBD	91,33	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,08	0,83	0,74
Santo André	SPA	AER	1,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO1	AER	1,00	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SPA	SOE	1,67	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SOE	1,67	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO5	SUC	5,08	250	1	0,30	0,15	0,01	0,06	0,02	0,01
Santo André	SO5	SUC	5,08	250	1	0,30	0,15	0,01	0,06	0,02	0,01
Santo André	SO5	SOE	10,32	250	1	0,30	0,15	0,01	0,11	0,04	0,02
Santo André	SO5	SOE	10,32	250	1	0,30	0,15	0,01	0,11	0,04	0,02
Santo André	SPA	SUC	11,49	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO5	SUC	11,49	250	1	0,30	0,15	0,01	0,12	0,04	0,02
Santo André	SPA	SUCT	11,26	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO5	SUCT	11,26	250	1	0,30	0,15	0,01	0,12	0,04	0,02
Santo André	SPA	ARO	71,68	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	71,68	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO7	SUCT	23,61	250	1	0,40	0,30	0,01	0,24	0,10	0,08
Santo André	SBO1	SUCT	23,61	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,02	0,22	0,19
Santo André	SBO1	SCA	0,04	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SBO2	SCA	0,04	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SO7	SCA	43,34	250	1	0,40	0,30	0,01	0,44	0,18	0,14
Santo André	SO7	SUCT	46,00	250	1	0,40	0,30	0,01	0,46	0,19	0,14
Santo André	SBO1	SUCT	46,00	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,04	0,42	0,37
Santo André	SO7	SCA	22,80	250	1	0,40	0,30	0,01	0,23	0,10	0,07
Santo André	SBO1	SCA	22,80	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,02	0,21	0,19
Santo André	SPA	ARO	3,28	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	3,28	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUCT	21,16	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUCT	21,16	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO7	ARO	211,38	250	1	0,40	0,30	0,01	2,12	0,85	0,64
Santo André	SO7	ARO	211,38	250	1	0,40	0,30	0,01	2,12	0,85	0,64
Santo André	SO7	SUCT	2,78	250	1	0,40	0,30	0,01	0,03	0,02	0,01
Santo André	SO7	SUCT	2,78	250	1	0,40	0,30	0,01	0,03	0,02	0,01
Santo André	SPA	SUCT	1,33	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUCT	1,33	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO7	SUCT	6,61	250	1	0,40	0,30	0,01	0,07	0,03	0,02
Santo André	SO7	SUCT	6,61	250	1	0,40	0,30	0,01	0,07	0,03	0,02
Santo André	SPA	SUCT	2,24	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUCT	2,24	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO7	ARO	0,93	250	1	0,40	0,30	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SO7	ARO	0,93	250	1	0,40	0,30	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SO7	SUCT	3,45	250	1	0,40	0,30	0,01	0,04	0,02	0,02
Santo André	SO7	SUCT	3,45	250	1	0,40	0,30	0,01	0,04	0,02	0,02
Santo André	SPA	ARO	1,38	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	1,38	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SOE	0,73	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SOE	0,73	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUC	18,20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUC	18,20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	ARO	1,17	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	ARO	1,17	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I - SIMULAÇÃO DO ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR DE SANTO ANDRÉ - INFORMAÇÃO TÉCNICA SMA/CPLA Nº 012/2019

MUNICÍPIO	SIGLA ZONA MUNICIPAL	SIGLA SUBÁREA APRM	ÁREA (M²)	LOTE MÍNIMO Municipal (m²)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO(CA) Municipal	ÍNDICE PERMEABILIDADE Municipal	ÍNDICE ÁREA VEGETADA Municipal	NL Plan. máx.(x 100) (NL Teor.máx.) Municipal	AC Plan.máx. (x 100 m²) (AC Teór.máx.) Municipal	AP Plan. mín.(x 100 m²) (AP Teor.mín.) Municipal	Aveg. Plan. mín. (x 100 m²) (AVeg Teór.mín.) Municipal
Santo André	SOE	SOE	0,55	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	SOE	0,55	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	SUC	15,14	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	SUC	15,14	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO1	ARO	0,50	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SBO1	ARO	0,50	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SBO1	SUC	53,84	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,05	0,49	0,44
Santo André	SBO1	SUC	53,84	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,05	0,49	0,44
Santo André	SO5	ARO	1,32	250	1	0,30	0,15	0,01	0,02	0,01	0,01
Santo André	SO5	ARO	1,32	250	1	0,30	0,15	0,01	0,02	0,01	0,01
Santo André	SO5	SUC	7,05	250	1	0,30	0,15	0,01	0,08	0,03	0,02
Santo André	SO5	SUC	7,05	250	1	0,30	0,15	0,01	0,08	0,03	0,02
Santo André	SO7	SUCT	109,41	250	1	0,40	0,30	0,01	1,10	0,44	0,33
Santo André	SO7	SUCT	109,41	250	1	0,40	0,30	0,01	1,10	0,44	0,33
Santo André	SO7	SCA	30,31	250	1	0,40	0,30	0,01	0,31	0,13	0,10
Santo André	SPA	SUCT	60,91	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUCT	60,91	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SCA	0,21	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SCA	0,21	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUCT	20,50	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUCT	20,50	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO1	SCA	0,06	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SBO1	SCA	0,06	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SPA	ARO	0,11	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	0,11	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUCT	9,18	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUCT	9,18	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO2	ARO	3,16	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,03	0,03
Santo André	SBO2	ARO	3,16	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,03	0,03
Santo André	SBO2	SUCT	2,74	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,03	0,02
Santo André	SBO2	SUCT	2,74	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,03	0,02
Santo André	SO7	SUCT	29,53	250	1	0,40	0,30	0,01	0,30	0,12	0,09
Santo André	SPA	SUCT	29,53	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO7	SUCT	4,41	250	1	0,40	0,30	0,01	0,05	0,02	0,02
Santo André	SBO1	SUCT	4,41	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,04	0,04
Santo André	SPA	ARO	3,51	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	ARO	3,51	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SOE	8,97	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	SOE	8,97	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SOE	0,15	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	SOE	0,15	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SCA	0,79	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO1	SCA	0,79	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SPA	ARO	1,18	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO2	ARO	1,18	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SPA	SUCT	2,34	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO2	SUCT	2,34	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,02	0,02
Santo André	SOE	SUC	0,03	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO1	SUC	0,03	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SBO1	SUCT	0,52	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SBO1	SUCT	0,52	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SBO1	SCA	270,77	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,22	2,44	2,17
Santo André	SBO2	SCA	270,77	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,28	2,17	1,90
Santo André	SBO2	SCA	15,60	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,02	0,13	0,11
Santo André	SBO2	SCA	15,60	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,02	0,13	0,11
Santo André	SOT	SBD	8,65	50.000	0,5	0,70	0,60	0,01	0,05	0,07	0,06
Santo André	SOT	SBD	8,65	50.000	0,5	0,70	0,60	0,01	0,05	0,07	0,06
Santo André	SPA	ARO	3.950.057,93	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	3.950.057,93	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SCA	89.629,36	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SCA	89.629,36	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	2.445.318,16	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	2.445.318,16	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUC	144.262,40	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUC	144.262,40	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SBD	81.063,18	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SBD	81.063,18	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO2	SCA	4,62	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,04	0,04
Santo André	SBO1	SCA	4,62	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,05	0,04
Santo André	SBO1	SUC	49,91	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,04	0,45	0,40
Santo André	SBO2	SUC	49,91	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,05	0,40	0,35
Santo André	SBO1	SUCT	1,04	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SBO2	SUCT	1,04	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SPA	AER	0,20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	AER	0,20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	ARO	5,91	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	ARO	5,91	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I - SIMULAÇÃO DO ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR DE SANTO ANDRÉ - INFORMAÇÃO TÉCNICA SMA/CPLA Nº 012/2019

MUNICÍPIO	SIGLA ZONA MUNICIPAL	SIGLA SUBÁREA APRM	ÁREA (M²)	LOTE MÍNIMO Municipal (m²)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO(CA) Municipal	ÍNDICE PERMEABILIDADE Municipal	ÍNDICE ÁREA VEGETADA Municipal	NL Plan. máx.(x 100) (NL Teor.máx.) Municipal	AC Plan.máx. (x 100 m²) (AC Teór.máx.) Municipal	AP Plan. mín.(x 100 m²) (AP Teor.mín.) Municipal	Aveg. Plan. mín. (x 100 m²) (AVeg Teór.mín.) Municipal
Santo André	SPA	SOE	8,78	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	SOE	8,78	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SOE	0,49	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	SOE	0,49	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SOE	SUC	0,36	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO1	SUC	0,36	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SOE	ARO	1,10	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO5	ARO	1,10	250	1	0,30	0,15	0,01	0,02	0,01	0,01
Santo André	SOE	SOE	10,12	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO5	SOE	10,12	250	1	0,30	0,15	0,01	0,11	0,04	0,02
Santo André	SOE	SUC	4,71	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO5	SUC	4,71	250	1	0,30	0,15	0,01	0,05	0,02	0,01
Santo André	SOE	SUC	0,34	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO5	SUC	0,34	250	1	0,30	0,15	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SO7	SUCt	25,63	250	1	0,40	0,30	0,01	0,26	0,11	0,08
Santo André	SPA	SUCt	25,63	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO7	SUCt	67,63	250	1	0,40	0,30	0,01	0,68	0,28	0,21
Santo André	SBO1	SUCt	67,63	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,06	0,61	0,55
Santo André	SO7	SCA	43,41	250	1	0,40	0,30	0,01	0,44	0,18	0,14
Santo André	SBO1	SCA	43,41	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,04	0,40	0,35
Santo André	SO7	SUCt	0,77	250	1	0,40	0,30	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SBO1	SUCt	0,77	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SO7	SUCt	0,24	250	1	0,40	0,30	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SBO2	SUCt	0,24	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SO6	SBD	0,02	300	1	0,30	0,15	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SO3	SBD	0,02	3.000	0,5	0,70	0,35	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SO3	SBD	0,09	3.000	0,5	0,70	0,35	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SO8	SBD	0,09	4.000	0,5	0,70	0,65	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SBO2	SUCt	21,89	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,03	0,18	0,16
Santo André	SO2	SUCt	21,89	400	0,5	0,40	0,20	0,01	0,11	0,09	0,05
Santo André	SBO2	SCA	0,74	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SO2	SCA	0,74	400	0,5	0,40	0,20	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SPA	ARO	0,33	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO2	ARO	0,33	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SPA	SUCt	1,13	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO2	SUCt	1,13	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SBO1	SUCt	1,29	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,02	0,02
Santo André	SBO2	SUCt	1,29	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,02	0,01
Santo André	SO1	SUCt	0,20	5.000	0,5	0,70	0,65	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SO4	SUCt	0,20	3.000	0,6	0,50	0,25	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SO3	SBD	27,26	3.000	0,5	0,70	0,35	0,01	0,14	0,20	0,10
Santo André	SO8	SBD	27,26	4.000	0,5	0,70	0,65	0,01	0,14	0,20	0,18
Santo André	SBO2	SCA	0,58	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SBO1	SCA	0,58	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SBO2	SBD	3,06	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,03	0,03
Santo André	SBO1	SBD	3,06	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,03	0,03
Santo André	SBO2	SBD	35,85	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,04	0,29	0,26
Santo André	SBO1	SBD	35,85	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,03	0,33	0,29
Santo André	SOT	SCA	37,49	50.000	0,5	0,70	0,60	0,01	0,19	0,27	0,23
Santo André	SBO2	SCA	37,49	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,04	0,30	0,27
Santo André	SBO1	SUC	5,69	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,06	0,05
Santo André	SBO2	SUC	5,69	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,05	0,04
Santo André	SPA	SUC	0,30	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO5	SUC	0,30	250	1	0,30	0,15	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SPA	SUC	0,30	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO5	SUC	0,30	250	1	0,30	0,15	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SPA	SUC	8,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO5	SUC	8,00	250	1	0,30	0,15	0,01	0,08	0,03	0,02
Santo André	SPA	SUC	8,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO5	SUC	8,00	250	1	0,30	0,15	0,01	0,08	0,03	0,02
Santo André	SOE	SUC	0,02	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO1	SUC	0,02	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SOE	SUC	0,02	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO1	SUC	0,02	7.500	0,08	0,90	0,80	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SO7	SUCt	7,48	250	1	0,40	0,30	0,01	0,08	0,03	0,03
Santo André	SPA	SUCt	7,48	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SO7	SUCt	7,48	250	1	0,40	0,30	0,01	0,08	0,03	0,03
Santo André	SPA	SUCt	7,48	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SPA	SUCt	0,55	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO2	SUCt	0,55	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,01	0,01
Santo André	SPA	SUCt	0,55	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santo André	SBO2	SUCt	0,55	7.500	0,1	0,80	0,70	0,01	0,01	0,01	0,01